



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 716/2021

DATA DE ABERTURA: 09/09/2021

HORÁRIO: 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Edital de pregão para Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e outros insumos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 09 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1880, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos produtos descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 8193 de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação
1	1	CP	120.000,00	AAS 100mg	CP EM CX. HOSPITALAR
2	1	VD	600,00	ACEBROFILINA XP.	5MG/ML, XAROPE EM FRASCOS 120ML
3	1	CP	30.000,00	ACICLOVIR 200MG	CP EM CX HOSPITALAR
4	1	CP	5.000,00	CICLOBENZAPRINA 05 MG	COMPRIMIDO
5	1	CP	20.000,00	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP. CX. HOSPITALAR
6	1	CP	30.000,00	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO
7	1	FR	600,00	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10ml
8	1	CP	1.500,00	ALBENDAZOL 400 MG	CP. BLISTER UNITÁRIO EM CX HOSPITALAR
9	1	CP	50.000,00	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
10	1	FR	800,00	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE 120ml	XAROPE EM FRASCO COM 120ml
11	1	CP	8.000,00	AMINOFILINA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
12	1	CP	10.000,00	AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
13	1	CP	100.000,00	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
14	1	VD	700,00	AMOXICILINA 250mg/5ml SUSP.	SUSPENSÃO EM FRASCO COM 150ml
15	1	VD	500,00	AMOXICILINA 250mg/5ml	SUSPENSÃO EM FRASCO COM 60ML
16	1	CP	18.000,00	AMOXICILINA 500mg	CP CX HOSPITALAR COM BLISTER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					FRACIONÁVEL
17	1	CP	4.000,00	AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO 125mg	COMPRIMIDO
18	1	CP	6.000,00	AMPICILINA 500mg	CP. CX. HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
19	1	CP	110.000,00	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
20	1	CP	25.000,00	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
21	1	CP	6.000,00	AZITROMICINA 500mg	CP CX HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
22	1	FR	500,00	AZITROMICINA 600mg	PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM 15ml DILUENTE
23	1	FR	300,00	AZITROMICINA 900MG	PÓ PARA SUSPENSÃO EM FRASCO DE 22,5ML COM DILUENTE.
24	1	CP	4.000,00	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO
25	1	FR	250,00	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml LOÇÃO	LOÇÃO EM FRASCO DE 60ml
26	1	CP	15.000,00	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
27	1	FR	100,00	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE 20 ml
28	1	FR	100,00	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE 20ml
29	1	CP	30.000,00	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
30	1	FR	500,00	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100ml
31	1	CP	100.000,00	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
32	1	CP	25.000,00	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
33	1	CP	25.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
34	1	CP	15.000,00	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
35	1	VD	600,00	CEFALEXINA 250 mg / 5ml	SUSPENSÃO EM FRASCO 100ml
36	1	CP	20.000,00	CEFALEXINA 500 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
37	1	TB	500,00	CETOCONAZOL 20 mg/g	CREME EM TUBO DE 30G
38	1	CP	15.000,00	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
39	1	CP	15.000,00	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO CX. HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
40	1	CP	100.000,00	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
41	1	FR	1.500,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9% TÓPICO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA EM FRASCO DE 250ml COM GOTEJADOR
42	1	CP	40.000,00	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
43	1	CP	20.000,00	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
44	1	CP	25.000,00	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
45	1	FR	500,00	CLORPROMAZINA 40mg/ml	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 20ml
46	1	CP	15.000,00	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
47	1	TB	600,00	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (TUBO DE 30GR).	POMADA EM TUBO DE 30g
48	1	CP	15.000,00	COMPLEXO B - TIAMINA(B1) 5mg+ RIBOFLAVINA (B2) 2mg + ÁCIDO	COMPRIMIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				NICOTÍNICO (PP) 20mg + ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5) 3mg + PIRIDOXINA (B6) 2mg	
49	1	FR	600,00	DEXAMETASONA 0,5mg/5ml	ELIXIR EM FRASCO DE 120ml
50	1	TB	1.000,00	DEXAMETASONA 1mg/g CREME 10g	CREME EM TUBO DE 10g
51	1	CP	10.000,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
52	1	FR	500,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml (FRASCO COM 100ml)	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 100ml
53	1	CP	50.000,00	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
54	1	TB	200,00	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G	GEL CREME EM TUBO DE 60G
55	1	CP	10.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
56	1	CP	10.000,00	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
57	1	FR	1.500,00	DIPIRONA 500MG/ML	GOTAS EM FRASCO DE 10ml
58	1	CP	45.000,00	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO
59	1	CX	20.000,00	DOXICICLINA 100mg	COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONÁVEL
60	1	CP	40.000,00	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
61	1	CP	12.000,00	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
62	1	CP	5.000,00	ESCOPOLAMINA 10 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
63	1	FR	300,00	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	GOTAS EM FRASCO DE 20ml
64	1	CP	20.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
65	1	AMP	1.000,00	ESTRADIOL 5MG/ML+NORETISTERONA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml
66	1	BLI	1.000,00	ETINILESTRADIOL 0,3mg + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO EM BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS
67	1	TB	400,00	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO DE 50g
68	1	CP	15.000,00	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
69	1	CP	25.000,00	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
70	1	FR	350,00	FENOBARBITAL 40mg/ml- GOTAS (20 ml)	GOTAS EM FRASCO DE 20ml
71	1	CP	20.000,00	FINASTERIDA 5mg	COMPRIMIDO
72	1	CP	5.000,00	FLUCONAZOL 150mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
73	1	CP	80.000,00	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
74	1	CP	80.000,00	FUROSEMIDA 40mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
75	1	CP	10.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
76	1	CP	10.000,00	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
77	1	CP	18.000,00	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
78	1	CP	40.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
79	1	FR	500,00	HIDROXIDO ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 37 + 35,6 MG/ML (frasco 100 ml)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 100ml
80	1	FR	600,00	IBUPROFENO 100mg/ml GOTAS	GOTAS EM FRASCO DE 30ml
81	1	CP	60.000,00	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
82	1	CP	50.000,00	IMIPRAMIDA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
83	1	FR	300,00	IODETO DE POTÁSSIO 20mg/ml XAROPE	XAROPE EM FRASCO DE 100ml
84	1	CP	20.000,00	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg	COMPRIMIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

85	1	CP	5.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG	COMPRIMIDO
86	1	CP	30.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
87	1	CP	6.000,00	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
88	1	CP	25.000,00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO
89	1	CP	10.000,00	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
90	1	CP	10.000,00	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
91	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 100mcg - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
92	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 25mcg - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
93	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
94	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 75 MCG - CAIXA COM 30 CP	CX COM 30 COMPRIMIDOS
95	1	Un	200,00	LIDOCAÍNA 20 mg/g	GEL TÓPICO EM TUBO DE 30g
96	1	FR	500,00	LORATADINA 1mg/ml (FRASCO COM 100ml)	SOLUÇÃO DE 100ml
97	1	CP	15.000,00	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
98	1	AMP	1.000,00	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
99	1	CP	35.000,00	METFORMINA 850mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
100	1	CP	35.000,00	METILDOPA 250mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
101	1	CP	6.000,00	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
102	1	CP	8.000,00	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO CX HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
103	1	CP	10.000,00	METRONIDAZOL 400mg	COMPRIMIDO CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
104	1	TB	400,00	METRONIDAZOL 500MG/5G CR VAG 50G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 50g
105	1	TB	500,00	MICONAZOL 20MG/G CR VAG 80G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 80g
106	1	TB	500,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 mg + 250 UI/g- TUBO 10G- POMADA	CREME EM TUBO DE 10g
107	1	CP	160.000,00	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
108	1	TB	600,00	NISTATINA 100000UI/4g CR VAG 60G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 60G
109	1	FR	400,00	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO(FR 50ML)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 50ml
110	1	CX	800,00	NORETISTERONA 0,35mg CX C/ 35 COMP	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS
111	1	FR	400,00	ÓLEO HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A, G e E, 200 ML	LÍQUIDO EM FRASCO DE 200ml
112	1	FR	600,00	ÓLEO MINERAL 100 ML	LÍQUIDO EM FRASCO DE 100ml
113	1	Ctr	10.714,00	OMEPRAZOL 20mg -	BLISTER COM 14 CÁPSULAS EM CAIXA HOSPITALAR
114	1	FR	1.000,00	PARACETAMOL 200mg/ml - GOTAS 15ml	GOTAS EM FRASCO DE 15ml
115	1	CP	70.000,00	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
116	1	CP	80.000,00	PARACETAMOL 750mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
117	1	Un	300,00	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	LOÇÃO EM FRASCO 60ML
118	1	FR	600,00	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 60ml
119	1	CP	5.000,00	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
120	1	CP	6.000,00	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
121	1	CP	6.000,00	PROMETAZINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
122	1	Un	200,00	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30, 200 ML	LOÇÃO EM FRASCO DE 200ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

123	1	CP	10.000,00	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
124	1	FR	300,00	SIMETICONA 75mg/ml - GOTAS 15ml	GOTAS EM FRASCO DE 15ml
125	1	CP	30.000,00	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
126	1	TB	300,00	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g POMADA 50g	POMADA EM TUBO DE 50g
127	1	FR	400,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40mg + 8mg/ml- (frasco 50ml)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 50 ML
128	1	CP	15.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400mg + 80mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL
129	1	FR	1.300,00	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FR 30ml)	GOTAS EM FRASCO DE 30ml
130	1	CP	30.000,00	SULFATO FERROSO 40mg DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
131	1	CP	60.000,00	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg	COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO
132	1	VD	1.000,00	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml	XAROPE EM FRASCO DE 100ml
133	1	CP	50.000,00	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO
134	1	CP	10.000,00	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
135	1	CP	25.000,00	VERAPAMIL 80mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR
136	1	FR	1.300,00	VITAMINA A 50.000 UI/ml+VITAMINA D10.000 UI/ml USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM NEONATOS	SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE 20ml
137	1	AMP	600,00	ÁGUA DE INJEÇÃO 10ML	INJETÁVEL 10ml
138	1	AMP	100,00	AMINOFILINA 24mg/ml	INJETÁVEL 10ML
139	1	AMP	400,00	CLORETO DE SÓDIO 20% /INJ	INJETÁVEL 10ML
140	1	AMP	100,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml INJ	INJETÁVEL 2ml
141	1	AMP	300,00	COMPLEXO B(polivitaminico) solução 2ml	INJETÁVEL 2ml
142	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 2mg/ml /INJ	INJETÁVEL 2,5ML
143	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 4mg/ml INJ	INJETÁVEL 4ML
144	1	AMP	150,00	DIAZEPAM 5mg/ml inj	INJETÁVEL 2ml
145	1	AMP	200,00	DICLOFENACO 75mg/3ml/INJ	INJETÁVEL 3ml
146	1	Un	200,00	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/2ML	INJETÁVEL 2ml
147	1	AMP	600,00	ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA 4mg+500mg	INJETÁVEL 5ml
148	1	AMP	50,00	FITOMENADIONA 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL 1ML
149	1	AMP	240,00	FUROSEMIDA 10 mg/2ml - INJETÁVEL	INJETÁVEL 2ml
150	1	FR	250,00	GLICOSE 50% INJ	INJETÁVEL 10ML
151	1	AMP	500,00	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ 1 ML	INJETÁVEL 1ml
152	1	AMP	200,00	HIDROCORTISONA 500MG PÓ SUSPENSÃO INJ	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
153	1	AMP	100,00	LIDOCAINA 2% INJ (SEM VASOCONSTRITOR)	INJETÁVEL 20ML
154	1	AMP	250,00	METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	INJETÁVEL 2ml
155	1	AMP	700,00	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	PÓ PARA SUSPENSÃO COM DILUENTE INJETÁVEL 4ml
156	1	AMP	300,00	PROMETAZINA 50mg/2ml - INJ.	INJETÁVEL 2ML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

157	1	Un	100.000,00	LANCETA PARA SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 1 AJUSTE PROFUNDIDADE, 1,5MM DIÂMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PESO MÁXIMO DE 4G, TEMPO DE PUNÇÃO: 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDA AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO POR POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA.	
158	1	CP	5.000,00	CICLONBENZAPRINA 5 mg	COMPRIMIDO
159	1	TB	600,00	DEXCLORFENIRAMINA 10mg/g	CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 30g
160	1	CP	20.000,00	DIPIRONA 500 mg	COMPRIMIDO
161	1	CX	2.000,00	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
162	1	TB	200,00	NEOMICINA BACITRACINA 5mg+250UI/g - CREME 50g	CREME EM TUBO DE 50g
163	1	CP	500,00	NORETISTERONA 10mg	COMPRIMIDO
164	1	TB	400,00	PERMETRINA 5%	LOÇÃO EM FRASCO DE 60ml
165	1	AMP	100,00	AMIODARONA 50mg/ml /INJ	INJETÁVEL
166	1	AMP	1.000,00	CEFTRIOXONA 1g	PÓ INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 3,5ml
167	1	AMP	100,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10% /INJ	INJETÁVEL
168	1	AMP	100,00	DOPAMINA 5mg/ml INJ	INJETÁVEL 10ml
169	1	AMP	200,00	EPINEFRINA 1 MG/ML - INJETÁVEL	INJETÁVEL 1ml
170	1	AMP	100,00	MIDAZOLAM 5 mg/ml	INJETÁVEL 3ml
171	1	AMP	100,00	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ml	INJETÁVEL 1ml
172	1	AMP	400,00	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	INJETÁVEL 1ml
173	1	Un	10.000,00	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, UNIDADE DO TIPO SR, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 0,5 EM 0,5 UN), COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 6MM X 0,25MM (31G), SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA, COM REGISTRO NA ANVISA	
174	1	Un	100.000,00	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E EM NEONATOS, DE USO DOMÉSTICO, A PARTIR DE AMOSTRA DE 0,6 MICROLITROS, NÃO TENDO O	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				SANGUE CONTATO COM O MEDIDOR, UNIDADE AUTOCODIFICADA, ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, EMPREGANDO MÉTODO DE LEITURA AMPERIMÉTRICO COM REAGENTE ENZIMÁTICO DE GLICOSE DESIDROGENASE (GDH-NAD OU GDH-FAD) OU VARIANTE MUTANTE DE DESIDROGENASE (MUT Q-GDH), QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE OXIGENIOTERAPIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, APRESENTANDO RESULTADO EM ATÉ 6 (SEIS) SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE NA TIRA E TAXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 10 A 70 %, COM BOTÃO EJETOR DE FITAS, TEMPO DE LEITURA DE 4 SEGUNDOS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTE DE PORTUGUES E GRATUITO, SEM LIMITE DE USUARIO E TREINAMENTOS OU SUPORTE CONFORME NECESSÁRIO. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO, 150 APARELHOS GLICOSIMETRICOS, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS FORNECIDAS ACOMPANHADAS DE MANUAL E COM DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA NA EMBALAGEM E EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA ENTREGA. TAMBÉM DEVEM SER FORNECIDAS BATERIAS QUE GARANTAM O FUNCIONAMENTO DO APARELHO POR TODO O TEMPO DE USO PELO PACIENTE ALÉM DE, NO MÍNIMO, 4 KITS DE SOLUÇÕES CONTROLE. O KIT DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMATIVA ISO 15197:2013. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA ANVISA.	
175	1	FR	500,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75mL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				250MG+62,5MG	
176	1	Un	300,00	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	XAROPE 60mL COM SERINGA DOSADORA
177	1	FR	2.000,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO 250mL COM GOTEJADOR,
178	1	Un	2.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL, SISTEMA LUER LOCK SEM AGULHA, 20ml	

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br, no dia **09/09/2021**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site citado acima, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **09/09/2021**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3. DO EDITAL

As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado conforme cláusula 17.4. do edital;

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

3.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco do Brasil S/A, no campo de "mensagens".

4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

quando a atividade assim o exigir.
c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição) (Anexo III).
d) Documento de inscrição no CNPJ.
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
k) Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo IV).
l) Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
m) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. (devendo ser anexado somente com a proposta atualizada da empresa vencedora).
n) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (devendo ser anexado somente com a proposta atualizada da empresa vencedora).

4.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.2.1. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3. A proposta vencedora ajustada ao lance será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser anexado de forma eletrônica, via sistema juntamente com os documentos descritos no item "4.1.m" e "4.1.n".

4.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.5. O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6. NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema -o BANCO DO BRASIL S/A- para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações;

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações;

6.4. O aplicativo Licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br/](http://www.bb.com.br/www.licitacoes-e.com.br)
www.licitacoes-e.com.br;

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na internet, opções "solicitação de credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco;

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Mostardas;

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento **dos documentos de habilitação e a proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**;

7.1.2. *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;*

7.2. O encaminhamento de proposta e dos documentos de habilitação **(etapa obrigatória anteriormente a abertura das propostas)** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais");
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) MARCA dos produtos; MODELO; se for o caso. (no campo "informações adicionais");
- e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

- a) todos os requisitos do item 8.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

9. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As entregas deverão ser realizadas em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho;

9.2. O pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento dos itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos produtos já entregues;

9.3. ***A entrega deverá ser realizada na Farmácia Básica Municipal, sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Centro, Mostardas/RS;***

9.4. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designadas desde já, o/a(s) farmacêuticas do município, responsáveis por seu consumo/fornecimento que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito. **VALIDADE MÍNIMA DAS MERCADORIAS: 75% DA VALIDADE TOTAL DAS MERCADORIAS, A PARTIR DA ENTREGA**

9.4.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

9.4.4. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0724, de 28/05/2021.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote;

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances será de R\$1,00;

10.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.10. O modo de disputa aberto será o utilizado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública;

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares ao licitante vencedor da disputa do lote, que deverá anexá-los via sistema;

10.14. O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis;

10.15. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.17. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos;

10.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso, devendo ser solicitado e anexado de forma eletrônica, via sistema. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13;

10.19. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.20. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios;

10.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.22. A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital;

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.



12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital;
- 12.1.1. Os documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro serão encaminhados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser anexado de forma eletrônica, via sistema;
- 12.2. Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação;
- 12.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital;
- 12.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão;
- 12.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 12.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;
- 13.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, de forma eletrônica, via sistema. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação;
- 13.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14. NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

- 14.1. Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, contrato ou equivalente, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do objeto desta licitação**.



14.2. A empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do contrato ou equivalente, deverá efetuar a assinatura do mesmo. O prazo de que trata poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

15.1. Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

15.2. Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.3. **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

15.4. **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

15.5. **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.6. **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

15.7. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pela variação do INPC do período, ou outro índice que vier a substituir;

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

15.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

15.10. Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

15.11. O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica indicada no momento do empenho dos produtos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco do Brasil S/A, em qualquer fase do pregão.

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4. Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, impugnações e recursos, deverão ser solicitadas **preferencialmente** via protocolo online no site do Município (<https://www.mostardas.rs.gov.br/>), no campo "protocolo online", ou deverão ser solicitadas **por escrito** ao Município de Mostardas no Setor de Protocolo, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3673.1166 ramal 239, no horário compreendido entre 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, ou ainda por e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

17.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, e Decretos Municipais 5898/06, 8391/20.

17.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** são parte integrante deste Edital.

Mostardas, 26 de agosto 2021.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2021

À Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

A/C Senhor Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: 08 dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Apresentação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CP	120.000,00	AAS 100mg	CP EM CX. HOSPITALAR			
2	1	VD	600,00	ACEBROFILINA XP.	5MG/ML, XAROPE EM FRASCOS 120ML			
3	1	CP	30.000,00	ACICLOVIR 200MG	CP EM CX HOSPITALAR			
4	1	CP	5.000,00	CICLOBENZAPRINA 05 MG	COMPRIMIDO			
5	1	CP	20.000,00	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP. CX. HOSPITALAR			
6	1	CP	30.000,00	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO			
7	1	FR	600,00	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10ml			
8	1	CP	1.500,00	ALBENDAZOL 400 MG	CP. BLISTER UNITÁRIO EM CX HOSPITALAR			
9	1	CP	50.000,00	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
10	1	FR	800,00	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE 120ml	XAROPE EM FRASCO COM 120ml			
11	1	CP	8.000,00	AMINOFILINA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
12	1	CP	10.000,00	AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
13	1	CP	100.000,00	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
14	1	VD	700,00	AMOXICILINA 250mg/5ml SUSP.	SUSPENSÃO EM FRASCO COM 150ml			
15	1	VD	500,00	AMOXICILINA 250mg/5ml	SUSPENSÃO EM FRASCO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					COM 60ML			
16	1	CP	18.000,00	AMOXICILINA 500mg	CP CX HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
17	1	CP	4.000,00	AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO 125mg	COMPRIMIDO			
18	1	CP	6.000,00	AMPICILINA 500mg	CP. CX. HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
19	1	CP	110.000,00	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
20	1	CP	25.000,00	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
21	1	CP	6.000,00	AZITROMICINA 500mg	CP CX HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
22	1	FR	500,00	AZITROMICINA 600mg	PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM 15ml DILUENTE			
23	1	FR	300,00	AZITROMICINA 900MG	PÓ PARA SUSPENSÃO EM FRASCO DE 22,5ML COM DILUENTE.			
24	1	CP	4.000,00	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO			
25	1	FR	250,00	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml LOÇÃO	LOÇÃO EM FRASCO DE 60ml			
26	1	CP	15.000,00	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
27	1	FR	100,00	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE 20 ml			
28	1	FR	100,00	BROMIDATO DE FENOTEROL 5mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE 20ml			
29	1	CP	30.000,00	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
30	1	FR	500,00	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100ml			
31	1	CP	100.000,00	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
32	1	CP	25.000,00	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
33	1	CP	25.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
34	1	CP	15.000,00	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO			
35	1	VD	600,00	CEFALEXINA 250 mg / 5ml	SUSPENSÃO EM FRASCO 100ml			
36	1	CP	20.000,00	CEFALEXINA 500 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
37	1	TB	500,00	CETOCONAZOL 20 mg/g	CREME EM TUBO DE 30G			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

38	1	CP	15.000,00	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
39	1	CP	15.000,00	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO CX. HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
40	1	CP	100.000,00	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
41	1	FR	1.500,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9% TÓPICO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA EM FRASCO DE 250ml COM GOTEJADOR			
42	1	CP	40.000,00	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
43	1	CP	20.000,00	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
44	1	CP	25.000,00	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
45	1	FR	500,00	CLORPROMAZINA 40mg/ml	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 20ml			
46	1	CP	15.000,00	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
47	1	TB	600,00	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (TUBO DE 30GR).	POMADA EM TUBO DE 30g			
48	1	CP	15.000,00	COMPLEXO B - TIAMINA(B1) 5mg+ RIBOFLAVINA (B2) 2mg + ÁCIDO NICOTÍNICO (PP) 20mg + ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5) 3mg + PIRIDOXINA (B6) 2mg	COMPRIMIDO			
49	1	FR	600,00	DEXAMETASONA 0,5mg/5ml	ELIXIR EM FRASCO DE 120ml			
50	1	TB	1.000,00	DEXAMETASONA 1mg/g CREME 10g	CREME EM TUBO DE 10g			
51	1	CP	10.000,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
52	1	FR	500,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml (FRASCO COM 100ml)	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 100ml			
53	1	CP	50.000,00	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
54	1	TB	200,00	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G	GEL CREME EM TUBO DE 60G			
55	1	CP	10.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
56	1	CP	10.000,00	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
57	1	FR	1.500,00	DIPIRONA 500MG/ML	GOTAS EM FRASCO DE 10ml			
58	1	CP	45.000,00	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

59	1	CX	20.000,00	DOXICICLINA 100mg	COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONÁVEL			
60	1	CP	40.000,00	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
61	1	CP	12.000,00	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
62	1	CP	5.000,00	ESCOPOLAMINA 10 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
63	1	FR	300,00	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	GOTAS EM FRASCO DE 20ml			
64	1	CP	20.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
65	1	AMP	1.000,00	ESTRADIOL 5MG/ML+NORETISTERONA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml			
66	1	BLI	1.000,00	ETINILESTRADIOL 0,3mg + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO EM BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS			
67	1	TB	400,00	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO DE 50g			
68	1	CP	15.000,00	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
69	1	CP	25.000,00	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
70	1	FR	350,00	FENOBARBITAL 40mg/ml- GOTAS (20 ml)	GOTAS EM FRASCO DE 20ml			
71	1	CP	20.000,00	FINASTERIDA 5mg	COMPRIMIDO			
72	1	CP	5.000,00	FLUCONAZOL 150mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
73	1	CP	80.000,00	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
74	1	CP	80.000,00	FUROSEMIDA 40mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
75	1	CP	10.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
76	1	CP	10.000,00	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
77	1	CP	18.000,00	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
78	1	CP	40.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
79	1	FR	500,00	HIDROXIDO ALUMÍNIO + MAGNESIO 37 + 35,6 MG/ML (frasco 100 ml)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 100ml			
80	1	FR	600,00	IBUPROFENO 100mg/ml GOTAS	GOTAS EM FRASCO DE 30ml			
81	1	CP	60.000,00	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO EM CAIXA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					HOSPITALAR			
82	1	CP	50.000,00	IMIPRAMIDA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
83	1	FR	300,00	IODETO DE POTÁSSIO 20mg/ml XAROPE	XAROPE EM FRASCO DE 100ml			
84	1	CP	20.000,00	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg	COMPRIMIDO			
85	1	CP	5.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG	COMPRIMIDO			
86	1	CP	30.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
87	1	CP	6.000,00	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
88	1	CP	25.000,00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO			
89	1	CP	10.000,00	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
90	1	CP	10.000,00	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
91	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 100mcg - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
92	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 25mcg - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
93	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG - CAIXA COM 30 CP	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
94	1	CX	1.000,00	LEVOTIROXINA 75 MCG - CAIXA COM 30 CP	CX COM 30 COMPRIMIDOS			
95	1	Un	200,00	LIDOCAÍNA 20 mg/g	GEL TÓPICO EM TUBO DE 30g			
96	1	FR	500,00	LORATADINA 1mg/ml (FRASCO COM 100ml)	SOLUÇÃO DE 100ml			
97	1	CP	15.000,00	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
98	1	AMP	1.000,00	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML			
99	1	CP	35.000,00	METFORMINA 850mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
100	1	CP	35.000,00	METILDOPA 250mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
101	1	CP	6.000,00	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
102	1	CP	8.000,00	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO CX HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
103	1	CP	10.000,00	METRONIDAZOL 400mg	COMPRIMIDO CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					FRACIONÁVEL			
104	1	TB	400,00	METRONIDAZOL 500MG/5G CR VAG 50G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 50g			
105	1	TB	500,00	MICONAZOL 20MG/G CR VAG 80G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 80g			
106	1	TB	500,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 mg + 250 UI/g- TUBO 10G- POMADA	CREME EM TUBO DE 10g			
107	1	CP	160.000,00	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
108	1	TB	600,00	NISTATINA 100000UI/4g CR VAG 60G	CREME VAGINAL EM TUBO DE 60G			
109	1	FR	400,00	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO(FR 50ML)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 50ml			
110	1	CX	800,00	NORETISTERONA 0,35mg CX C/ 35 COMP	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS			
111	1	FR	400,00	ÓLEO HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A, G e E, 200 ML	LÍQUIDO EM FRASCO DE 200ml			
112	1	FR	600,00	ÓLEO MINERAL 100 ML	LÍQUIDO EM FRASCO DE 100ml			
113	1	Ctr	10.714,00	OMEPRAZOL 20mg -	BLISTER COM 14 CÁPSULAS EM CAIXA HOSPITALAR			
114	1	FR	1.000,00	PARACETAMOL 200mg/ml - GOTAS 15ml	GOTAS EM FRASCO DE 15ml			
115	1	CP	70.000,00	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
116	1	CP	80.000,00	PARACETAMOL 750mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
117	1	Un	300,00	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	LOÇÃO EM FRASCO 60ML			
118	1	FR	600,00	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	SOLUÇÃO EM FRASCO DE 60ml			
119	1	CP	5.000,00	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
120	1	CP	6.000,00	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
121	1	CP	6.000,00	PROMETAZINA 25mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
122	1	Un	200,00	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30, 200 ML	LOÇÃO EM FRASCO DE 200ml			
123	1	CP	10.000,00	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
124	1	FR	300,00	SIMETICONA 75mg/ml - GOTAS 15ml	GOTAS EM FRASCO DE 15ml			
125	1	CP	30.000,00	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO EM CAIXA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					HOSPITALAR			
126	1	TB	300,00	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g POMADA 50g	POMADA EM TUBO DE 50g			
127	1	FR	400,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40mg + 8mg/ml- (frasco 50ml)	SUSPENSÃO EM FRASCO DE 50 ML			
128	1	CP	15.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400mg + 80mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR COM BLISTER FRACIONÁVEL			
129	1	FR	1.300,00	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FR 30ml)	GOTAS EM FRASCO DE 30ml			
130	1	CP	30.000,00	SULFATO FERROSO 40mg DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
131	1	CP	60.000,00	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg	COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO			
132	1	VD	1.000,00	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml	XAROPE EM FRASCO DE 100ml			
133	1	CP	50.000,00	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO			
134	1	CP	10.000,00	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
135	1	CP	25.000,00	VERAPAMIL 80mg	COMPRIMIDO EM CAIXA HOSPITALAR			
136	1	FR	1.300,00	VITAMINA A 50.000 UI/ml+VITAMINA D10.000 UI/ml USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM NEONATOS	SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE 20ml			
137	1	AMP	600,00	ÁGUA DE INJEÇÃO 10ML	INJETÁVEL 10ml			
138	1	AMP	100,00	AMINOFILINA 24mg/ml	INJETÁVEL 10ML			
139	1	AMP	400,00	CLORETO DE SÓDIO 20% /INJ	INJETÁVEL 10ML			
140	1	AMP	100,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml INJ	INJETÁVEL 2ml			
141	1	AMP	300,00	COMPLEXO B(polivitaminico) solução 2ml	INJETÁVEL 2ml			
142	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 2mg/ml /INJ	INJETÁVEL 2,5ML			
143	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 4mg/ml INJ	INJETÁVEL 4ML			
144	1	AMP	150,00	DIAZEPAM 5mg/ml inj	INJETÁVEL 2ml			
145	1	AMP	200,00	DICLOFENACO 75mg/3ml/INJ	INJETÁVEL 3ml			
146	1	Un	200,00	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/2ML	INJETÁVEL 2ml			
147	1	AMP	600,00	ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA 4mg+500mg	INJETÁVEL 5ml			
148	1	AMP	50,00	FITOMENADIONA 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL 1ML			
149	1	AMP	240,00	FUROSEMIDA 10 mg/2ml - INJETÁVEL	INJETÁVEL 2ml			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

150	1	FR	250,00	GLICOSE 50% INJ	INJETÁVEL 10ML			
151	1	AMP	500,00	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ 1 ML	INJETÁVEL 1ml			
152	1	AMP	200,00	HIDROCORTISONA 500MG PÓ SUSPENSÃO INJ	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
153	1	AMP	100,00	LIDOCAINA 2% INJ (SEM VASOCONSTRITOR)	INJETÁVEL 20ML			
154	1	AMP	250,00	METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	INJETÁVEL 2ml			
155	1	AMP	700,00	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	PÓ PARA SUSPENSÃO COM DILUENTE INJETÁVEL 4ml			
156	1	AMP	300,00	PROMETAZINA 50mg/2ml - INJ.	INJETÁVEL 2ML			
157	1	Un	100.000,00	LANCETA PARA SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 1 AJUSTE PROFUNDIDADE, 1,5MM DIÂMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PESO MÁXIMO DE 4G, TEMPO DE PUNÇÃO: 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDA AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO POR POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA.				
158	1	CP	5.000,00	CICLONBENZAPRINA 5 mg	COMPRIMIDO			
159	1	TB	600,00	DEXCLORFENIRAMINA 10mg/g	CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 30g			
160	1	CP	20.000,00	DIPIRONA 500 mg	COMPRIMIDO			
161	1	CX	2.000,00	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO			
162	1	TB	200,00	NEOMICINA BACITRACINA 5mg+250UI/g - CREME 50g	CREME EM TUBO DE 50g			
163	1	CP	500,00	NORETISTERONA 10mg	COMPRIMIDO			
164	1	TB	400,00	PERMETRINA 5%	LOÇÃO EM FRASCO DE 60ml			
165	1	AMP	100,00	AMIODARONA 50mg/ml /INJ	INJETÁVEL			
166	1	AMP	1.000,00	CEFTRIOXONA 1g	PÓ INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 3,5ml			
167	1	AMP	100,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10% /INJ	INJETÁVEL			
168	1	AMP	100,00	DOPAMINA 5mg/ml INJ	INJETÁVEL 10ml			
169	1	AMP	200,00	EPINEFRINA 1 MG/ML -	INJETÁVEL 1ml			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				INJETÁVEL				
170	1	AMP	100,00	MIDAZOLAM 5 mg/ml	INJETÁVEL 3ml			
171	1	AMP	100,00	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ml	INJETÁVEL 1ml			
172	1	AMP	400,00	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	INJETÁVEL 1ml			
173	1	Un	10.000,00	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, UNIDADE DO TIPO SR, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 0,5 EM 0,5 UN), COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 6MM X 0,25MM (31G), SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA, COM REGISTRO NA ANVISA				
174	1	Un	100.000,00	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E EM NEONATOS, DE USO DOMÉSTICO, A PARTIR DE AMOSTRA DE 0,6 MICROLITROS, NÃO TENDO O SANGUE CONTATO COM O MEDIDOR, UNIDADE AUTOCODIFICADA, ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, EMPREGANDO MÉTODO DE LEITURA AMPERIMÉTRICO COM REAGENTE ENZIMÁTICO DE GLICOSE DESIDROGENASE (GDH-NAD OU GDH-FAD) OU VARIANTE MUTANTE DE DESIDROGENASE (MUT Q-GDH), QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE OXIGENIOTERAPIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, APRESENTANDO RESULTADO EM ATÉ 6 (SEIS) SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE NA TIRA E TAXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 10 A 70 %, COM BOTÃO EJETOR DE FITAS, TEMPO DE LEITURA DE 4				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				SEGUNDOS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTE DE PORTUGUES E GRATUITO, SEM LIMITE DE USUARIO E TREINAMENTOS OU SUPORTE CONFORME NECESSÁRIO. A EMBALAGEM DE ACONDICINAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO, 150 APARELHOS GLICOSIMETRICOS, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS FORNECDIAS ACOMPANHADAS DE MANUAL E COM DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA NA EMABALGEM E EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA EM=NTREGA. TAMBÉM DEVEM SER FORNECIDAS BATERIAS QUE GARANTAM O FUNCIONAMENTO DO APARELHO POR TODO O TEMPO DE USO PELO PACIENTE ALEM DE, NO MÍNIMO, 4 KITS DE SOLUÇÕES CONTROLE. O KIT DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMATIVA ISO 15197:2013. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA ANVISA.			
175	1	FR	500,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75mL		
176	1	Un	300,00	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	XAROPE 60mL COM SERINGA DOSADORA		
177	1	FR	2.000,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	FRASCO 250mL COM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	GOTEJADOR,			
178	1	Un	2.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL, SISTEMA LUER LOCK SEM AGULHA, 20ml				

As entregas deverão ser realizadas em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho na Farmácia Básica Municipal, sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Centro, Mostardas/RS.

VALIDADE MÍNIMA DAS MERCADORIAS: 75% DA VALIDADE TOTAL DAS MERCADORIAS, A PARTIR DA ENTREGA.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo
Assinatura do representante legal da empresa
Portador do CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 42/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 42/2021, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e outros insumos.**

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
ou Contador**



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8193/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021, PROCESSO Nº 716/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 42/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas deverão ser realizadas em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. *As entregas serão na Farmácia Básica Municipal, sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Centro, Mostardas/RS.*

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Ao assinar o presente contrato a CONTRATADA admite que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pela variação do INPC do período, ou outro índice que vier a substituir;



- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 42/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8193/2020.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designadas desde já, o(as) farmacêuticas do município, responsáveis por seu consumo/fornecimento que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.3. Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito. **VALIDADE MÍNIMA DAS MERCADORIAS: 75% DA VALIDADE TOTAL DAS MERCADORIAS, A PARTIR DA ENTREGA.**

12.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

13.5. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e consequente aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

13.6. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0724, de 28/05/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 42/2021 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8193/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - /2021

*O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.000.922/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos produtos especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 716/2021, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____.

a) OBJETO: _____.

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

b) PRAZO DA ENTREGA: _____.

(O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC/AF).

c) LOCAL DE ENTREGA: _____.

d) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

e) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Mostardas, RS, ____ de _____ de 2021.

Fornecedor / Contratado

Município de Mostardas